



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
PODER LEGISLATIVO
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”

EDITAL 001/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.009/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

A Câmara Municipal de Mucajaí-RR, localizada na Avenida Maranhão Nº 1101, Centro, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir. Solicitante: Camara Municipal de Mucajaí

1. DO OBJETO

1.1. Prestação dos serviços Técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica é para o exercício de 2024, consistente em: Prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica consistentes na defesa em ações judiciais em que a contratante figurar como parte, em qualquer grau de jurisdição, acompanhamento e apresentação de recursos administrativos perante qualquer órgão, assessoramento aos Vereadores e Mesa Diretora da Câmara Municipal na elaboração e emissão de pareceres jurídicos em projetos de lei dentre outros eventuais serviços técnicos em extensão jurídica.

1.2. Valor Estimado.

Item	Especificação do Serviço	Unid.	Qtd.	Preço	
				P. Unit	P. Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mucajaí no exercício de 2024	MES	09	6.550,00	
TOTAL					58.950,00





ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJÁ
PODER LEGISLATIVO
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”

1.2. As quantidades relacionadas no ANEXO I deste Edital serão consideradas para fins de contratação.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2024. **Unidade Orçamentaria:** Câmara Municipal de Mucajá
- **Função:** 01 – Legislativa
- **Subfunção:** 031 – Ações Legislativas
- **Programa:** 001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Mucajá
- **Ação:** 2001 – Câmara Municipal de Mucajá
- **Elemento de Despesa:**
- **3390.35.00** – Serviços de Consultoria

3.1. Permitir-se-á a participação neste certame, apenas de pessoas jurídicas, que comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto, bem como as que atendam às exigências do edital e seus anexos.

4 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1. Habilitação Jurídica

4.2. Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

4.3. Registro Comercial, em caso de empresa individual;

4.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.7. Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.



Av. Maranhão, 1101 – Centro – CEP: 69340-000 – Mucajá - RR

CNPJ nº. 05.626.627/0001-76

E-mail: camaramucajai@hotmail.com

Portal: www.mucajai.rr.leg.br



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
PODER LEGISLATIVO
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”

5-DAS COOPERATIVAS

5.1. Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);
- c) Regimento interno (com ata da aprovação);
- d) Regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- e) Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- f) Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
- g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- h) Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.
- i) Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão de obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

6- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);





ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJÁI
PODER LEGISLATIVO
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na formada lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos negativos;
- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos negativos, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos negativos de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipal (ou certidões similares) expedidas pelo Município de Mucajaí-RR.

6.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.





ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJÁI
PODER LEGISLATIVO
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”

6.3. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTAR: Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação. (Modelo do Anexo IV)
- b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. (Modelo do Anexo V)
- c) Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. (Modelo do Anexo VI)
- d) Declaração de responsabilidade, em que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado. (Modelo do Anexo VII)
- e) Proposta de Preço/Cotação:
- f) A Proposta de preço deverá ser apresentada através do endereço eletrônico camaramucajai@hotmail.com. Do dia 09 a 11 de abril de 2024. Conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- g) Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

7.2. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.

7.3. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

7.4. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 10 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

7.5. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado pela Câmara Municipal de Mucajái-RR





ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAI
PODER LEGISLATIVO
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATAÇÃO

- a) O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente a Câmara Municipal, que determinará o que for necessário para impedimento, pelo seu substituto legal.
- b) Fica reservado a fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal ou modificação na contratação.
- c) As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Câmara Municipal, deve ser solicitada formalmente pelo Fornecedor contratado a autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.2 Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.3 Manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no processo;

9.4 Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

9.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação;

9.6. A adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;

9.7. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados na Lei Federal nº. 14.133/2021;

9.8. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do contratante:

10.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;





ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJÁI
PODER LEGISLATIVO
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”

10.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as ocorrências atípicas registradas durante a execução do objeto;

10.4. Aplicar à CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantindo-lhe a ampla defesa

10.5. Assegurar – se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

10.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor contratado;

10.7. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor pela completa e perfeita execução do contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente dispensa de licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.

11.2 - Para agilização dos trabalhos, os proponentes farão constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

11.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mucajaí-RR, para dirimir quaisquer litígios oriundos do Edital, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

12.3. Integram este edital

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL



Av. Maranhão, 1101 – Centro – CEP: 69340-000 – Mucajaí - RR

CNPJ nº. 05.626.627/0001-76

E-mail: camaramucajai@hotmail.com

Portal: www.mucajai.rr.leg.br



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJÁI
PODER LEGISLATIVO
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO.

Mucajaí-RR 08 de abril de 2024.

Joelson Silva da Costa
Presidente da CMM



Av. Maranhão, 1101 – Centro – CEP: 69340-000 – Mucajaí - RR
CNPJ nº. 05.626.627/0001-76
E-mail: camaramucajai@hotmail.com
Portal: www.mucajai.rr.leg.br



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJÁI
PODER LEGISLATIVO
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”

ANEXO I

**TERMO DE REFERENCIA
PRIMEIRA SECRETÁRIA**

1- OBJETO: Prestação de serviços Técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica.

2- DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

a) Prestação dos serviços Técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica é para o exercício de 2024, consistente em: Prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica consistentes na defesa em ações judiciais em que a contratante figurar como parte, em qualquer grau de jurisdição, acompanhamento e apresentação de recursos administrativos perante qualquer órgão, assessoramento aos Vereadores e Mesa Diretora da Câmara Municipal na elaboração e emissão de pareceres jurídicos em projetos de lei dentre outros eventuais serviços técnicos em extensão jurídica.

3- DAS DIRETRIZES:

3.1- O contratado se obriga a:

- a) Seguir as diretrizes técnicas da Câmara Municipal de Municipal de Mucajaí-RR, emanadas diretamente ou por intermédio dos seus órgãos auxiliares, aos quais a contratada se reportará nas questões contravertidas e complexas, comprometendo-se a adotar a tese jurídica que melhor atenda ao interesse público, predispondo-se ao debate técnico que vise ao aprimoramento e padrão mínimo de qualidade dos serviços públicos;
- b) Manter a contratante informada a respeito da prestação dos serviços objeto do contrato, elaborando relatórios mensais e específicos, estes quando solicitados expressa e extraordinariamente pela contratante, entregando-os mediante contra recibos, ao administrador/gestor do contrato.





ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
PODER LEGISLATIVO
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”

- c) Ser o fiel depositário de toda a documentação que lhe for entregue, mediante recibo, pela contratante, até a sua total devolução, que também deverá ser feita mediante recibo;
- d) Disponibilizar documental e virtualmente à contratante, as peças elaboradas em cumprimento ao contrato;
- e) Quando da rescisão contratual, se vier a correr, apresentar relatório completo dos serviços já executados;
- f) Realizar os serviços contratados com exclusividade.

4- DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

- a) O valor total para a prestação dos serviços será estimado de acordo com pesquisas de preços praticados no mercado.

5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- a) A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Mucajaí-RR, ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na nota de empenho e no termo contratual.
 - **Unidade Orçamentaria:** Câmara Municipal de Mucajaí
 - **Função:** 01 – Legislativa
 - **Subfunção:** 031 – Ações Legislativas
 - **Programa:** 001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Mucajaí
 - **Ação:** 2001 – Câmara Municipal de Mucajaí
 - **Elemento de Despesa:**
 - **3390.35.00** – Serviços de Consultoria

6- LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Os serviços contratados deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal de Mucajaí-RR e/ou no escritório da contratada, mediante acordo entre as partes.

7- DA HABILITAÇÃO





ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJÁI
PODER LEGISLATIVO
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”

7.1. - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, em caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

8-DAS COOPERATIVAS

8.1. Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de





ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
PODER LEGISLATIVO
“**AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros**”

habilitação os seguintes documentos:

- j) Ata de fundação;
- k) Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);
- l) Regimento interno (com ata da aprovação);
- m) Regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- n) Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- o) Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
- p) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- q) Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.
- r) Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão de obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

9- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- h) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- i) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na formada lei;
- j) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de





ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJÁI
PODER LEGISLATIVO
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”

tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente;

- k) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos negativos;
- l) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos negativos, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- m) Certidão negativa ou positiva com efeitos negativos de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.2. Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipal (ou certidões similares) expedidas pelo Município de Mucajaí-RR.

9.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

10. DO CONTRATO

- a) O prazo de vigência do contrato será até dia 31 de dezembro de 2024. Podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 da lei 14133, de 1º de abril de 2021.





ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAI
PODER LEGISLATIVO
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”

11. DO SUCEDÂNEO LEGAL DO CONTRATO

- a) A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da lei nº 8.666/93. A contratação será regida pela lei nº 8.666/93, pela lei nº 8.906/94, e pelas disposições do Código Civil.

John Rayro Fontes Crus
Primeiro Secretário da CMM



Av. Maranhão, 1101 – Centro – CEP: 69340-000 – Mucajai - RR
CNPJ nº. 05.626.627/0001-76
E-mail: camaramucajai@hotmail.com
Portal: www.mucajai.rr.leg.br



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJÁ
PODER LEGISLATIVO
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA Nº 001/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Empresa: _____ CNPJ: _____

Optante pelo Simples? SIM () NÃO () Enquadrado conforme Lei Complementar

123/2006: () MEI () ME () EPP Endereço: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

_____ Nome completo do responsável legal da empresa:

_____ CPF: _____

RG: _____ Celular: _____

IDENTIFICAÇÃO DOS ITEN:

Item	Especificação do Serviço	Unid.	Qtd.	Preço	
				P. Unit	P. Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mucajá no exercício de 2024	MES	09		
TOTAL					R\$:

Declaramos que estamos de acordo com termos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos, obrigações entre outros. Declaramos que atendermos todas exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades

Valor por Extenso: -----



Av. Maranhão, 1101 – Centro – CEP: 69340-000 – Mucajá - RR

CNPJ nº. 05.626.627/0001-76

E-mail: camaramucajai@hotmail.com

Portal: www.mucajai.rr.leg.br



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJÁI
PODER LEGISLATIVO
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”

Validade da Proposta: 60 dias

Condições de Pagamento: conforme contrato

Prazo de Execução: imediato

Local de Serviço: Camara Municipal de Mucajaí-RR

Dados bancários;

Banc:----- agencia:----- conta corrente:-----

Mucajaí/RR, ----- de abril de 2024.

Carimbo
Assinatura



Av. Maranhão, 1101 – Centro – CEP: 69340-000 – Mucajaí - RR

CNPJ nº. 05.626.627/0001-76

E-mail: camaramucajai@hotmail.com

Portal: www.mucajai.rr.leg.br



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAI
PODER LEGISLATIVO
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N.º xxx/2024

CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAI, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.626.627/0001-76, CEP: 69340-000, com sede na Avenida Maranhão, 1101 – Centro - Mucajai-RR.

CONTRATADA – XXXXXXXXXX, pessoa jurídica/física de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF nº XXXXXXXX, estabelecida comercialmente à XXXXXX, XXXXXX - Centro, neste ato representada pelo Sr.(a) xxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto: Prestação de serviços Técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica é para o exercício de 2024, consistente em: Prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica consistentes na defesa em ações judiciais em que a contratante figurar como parte, em qualquer grau de jurisdição, acompanhamento e apresentação de recursos administrativos perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Roraima relativamente a prestação de contas do Poder Legislativo, assessoramento aos Vereadores e Mesa Diretora da Câmara Municipal na elaboração e emissão de pareceres em projetos de lei dentre outros eventuais serviços técnicos em extensão jurídica. conforme identificado e especificado no anexo da Dispensa nº. **001/2024**





ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJÁI
PODER LEGISLATIVO
“**AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros**”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – O objeto deste contrato deverá ser executado de acordo com o cronograma estipulado pela Câmara Municipal, dias após a assinatura deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

3.1 - Constituem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem incluídos os seguintes documentos devidamente rubricados pelas partes:

a) Edital nº 001/2024;

3.2 - Prevalecerá a norma deste contrato que conflitar com outra contida em qualquer dos documentos indicados no item 3.1 desta cláusula, exceto as normas editalícias que possuem aplicabilidade (eficácia) precípua em qualquer hipótese.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

4.1- A **CONTRATADA**, se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

b) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando fiel desempenho das atividades.

4.2 - O **CONTRATANTE** deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:





ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAI
PODER LEGISLATIVO

“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”

a) Supervisionar o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

b) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o estipulado no parágrafo segundo da cláusula sexta deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

5.1 - O prazo para execução dos serviços, da cláusula primeira será de **09 (nove) meses**, e de acordo com o cronograma estipulado pela Câmara Municipal, contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.

5.2 – Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1 O valor total estimado para o fornecimento objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____), e os preços unitários são os constantes da proposta da **CONTRATADA**, aceitos na licitação acima referida, devidamente rubricados pelos representantes das partes **CONTRATANTES**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Câmara Municipal de Mucajaí-RR, efetuará o pagamento até o 10º (décimo) dia, após ter recebido a documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Faturas discriminativas, em 2 (duas) vias, devidamente atestadas pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



Av. Maranhão, 1101 – Centro – CEP: 69340-000 – Mucajaí - RR

CNPJ nº. 05.626.627/0001-76

E-mail: camaramucajai@hotmail.com

Portal: www.mucajai.rr.leg.br



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAI
PODER LEGISLATIVO
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”

CLÁUSULA SÉTIMA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **Natureza das Despesas:** 3390.35.00 serviços de Consultoria
- **Fonte de recursos:** Próprio

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções administrativas:

a) advertência por escrito;

b) multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso do fornecimento do objeto do contrato incorrendo ainda, na multa de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do empenho no caso do referido atraso ser igual ou superior pagar a 15 (quinze) dias, observando-se também neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a **CONTRATANTE** por um período não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso a **CONTRATADA** venha a dar causa a rescisão contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e





ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAI
PODER LEGISLATIVO
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”

b) praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será considerado recusa formal:

- a) a inexecução do contrato; e
- b) a execução do contrato em desacordo com as condições estabelecidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da multa referida nesta cláusula será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 - Durante a vigência do Contrato, a execução do objeto será fiscalizada pela Câmara Municipal e ou por representante do contratante, especialmente designado para esse fim, conforme está preconizado no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários, ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Realizar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração, conforme está descrito no Art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

c) Responsabilizar-se por todas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração, conforme está evidenciado no Art. 71 da Lei Federal 8.666/93;





ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
PODER LEGISLATIVO
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”

d) Relatar a Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

e) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato;

g) Providenciar, imediatamente após o recebimento da nota de empenho, as tratativas necessárias ao cumprimento célere do encargo disposto neste termo;

h) Providenciar juntos aos órgãos competentes, sem ônus para a Contratante, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidas em relação aos serviços e a formalização do Contrato;

i) A Contratada deverá incluir na **proposta de preços** todos os custos relacionados à mão de obra utilizada, inclusive equipamentos, EPI, tributos, encargos sociais e trabalhistas, BDI, etc. necessários para a composição do preço final;

j) Atender as recomendações emanadas da Câmara e da Fiscalização, no que se refere à operacionalização das atividades ambientais;

k) Comunicar a CONTRATANTE, dentro de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de fatos anormais à continuidade dos serviços ora contratados;

l) Permitir a fiscalização dos serviços por parte dos representantes da Contratante, fornecendo todas as informações necessárias à boa execução dos serviços;

PARÁGRAFO SEGUNDO - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93).





ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
PODER LEGISLATIVO
“**AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros**”

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – O presente termo de contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**:

a) Quando houver modificações das especificações, para melhor adequar aos seus objetivos:

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II – Por acordo das partes:

a) Quando necessário a modificação da forma de fornecimento em face da verificação da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantido o valor inicial atualizado.

c) Para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicará a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em havendo alteração unilateral deste contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE**, deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, de acordo com o



Av. Maranhão, 1101 – Centro – CEP: 69340-000 – Mucajaí - RR

CNPJ nº. 05.626.627/0001-76

E-mail: camaramucajai@hotmail.com

Portal: www.mucajai.rr.leg.br



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
PODER LEGISLATIVO
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”

que estabelece a Lei 14.133/2021, e suas alterações, ficando assegurados os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

PARÁGRAFO ÚNICO - É assegurado ao **CONTRATANTE** a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1 - O CONTRATANTE, às suas expensas, providenciará a publicação do extrato deste contrato no site da Câmara Municipal e em diário oficial do município de Mucajaí-RR.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA – FÔRO

13.1 - As Partes elegem o Foro da Cidade de Rorainópolis, Estado de Roraima, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, preterindo outros, por mais especiais e privilegiados que sejam.

E por estarem certas e contratadas, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor, forma e validade na presença de duas testemunhas.

Mucajaí-RR _____ / _____ /2024

PELO CONTRATANTE:



Av. Maranhão, 1101 – Centro – CEP: 69340-000 – Mucajaí - RR
CNPJ nº. 05.626.627/0001-76
E-mail: camaramucajai@hotmail.com
Portal: www.mucajai.rr.leg.br



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJÁI
PODER LEGISLATIVO
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”

XXXXXXXXXXXXXX

Camara Municipal
PELA CONTRATADA:

TITULAR

Testemunhas:

NOME: _____ **CPF:** _____

NOME: _____ **CPF:** _____





ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJÁI
PODER LEGISLATIVO
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Dispensa de licitação Nº 001/2024 (NOME DA EMPRESA)
_____, CNPJ No
_____, sediada _____(endereço
completo) _____, sob as penas da lei: Declara que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,
especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR
E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas
esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 156 da Lei nº 14133/2021).

Mucajái-RR,-----,-----2024

Assinatura
Representante legal da empresa
CPF:





ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJÁI
PODER LEGISLATIVO
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Dispensa de Licitação nº xxx/2024 (NOME DA EMPRESA)
_____, CNPJ No
_____, sediada _____(endereço
completo) _____, declara, sob pena da Lei, que
plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no processo de Licitação nº.
____/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Mucajái-RR-----,-----2024

Assinatura
Representante legal da empresa
CPF:

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



Av. Maranhão, 1101 – Centro – CEP: 69340-000 – Mucajái - RR
CNPJ nº. 05.626.627/0001-76
E-mail: camaramucajai@hotmail.com
Portal: www.mucajai.rr.leg.br



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJÁI
PODER LEGISLATIVO
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”

ANEXO – VI

Dispensa de Licitação nº xxx/2024 A empresa (Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada (endereço completo) _____, por seu representante legal o(a) Sr(a) - _____, portador(a) da Carteira de identidade nº. _____, expedida pela SSP/____, e do CPF: nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Mucajái-RR-----,-----2024

Assinatura
Representante legal da empresa
CPF:

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



Av. Maranhão, 1101 – Centro – CEP: 69340-000 – Mucajái - RR
CNPJ nº. 05.626.627/0001-76
E-mail: camaramucajai@hotmail.com
Portal: www.mucajai.rr.leg.br



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJÁI
PODER LEGISLATIVO
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”

ANEXO VII

Dispensa de licitação n^o xxx/2024 A empresa (Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ N^o _____, sediada na Rua _____, n^o _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de identidade n^o._____, expedida pela SSP/____, e do CPF: n^o. _____, DECLARA ter responsabilidade e se compromete a fazer as entregas dos serviços no prazo solicitado conforme o processo de Dispensa de Licitação N^o. xxx/2024.

Mucajai-RR-----,-----2024

Assinatura
Representante legal da empresa
CPF:

